

Rev.	Descrição de Mudança	Data de Início de Vigência
01	Revisão 2025	01.03.2025

Código de Ética, Integridade e *Compliance*

Todos os sócios, advogados parceiros e estagiários da Nascimento e Mourão Advogados (NMSA) estão submetidos ao Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), nos termos da **Lei Federal nº 8.906/1994** e demais atos e decisões do Conselho Federal e das Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Adicionalmente ao Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e considerando o compromisso da NMSA com a independência técnica e integridade na prestação dos serviços jurídicos a que se dispõe, fica instituído o presente Código de Ética, Integridade e *Compliance* da Nascimento e Mourão Advogados, que regerá o relacionamento de todos os integrantes de nossa equipe de advogados, estagiários, funcionários, parceiros e colaboradores, entre si e no trato com clientes, autoridades públicas, fornecedores e concorrentes.

1. Princípios.

São princípios da NMSA, aplicáveis a todos os seus advogados, estagiários, funcionários, parceiros e colaboradores:

- i) **Princípio da Honestidade**, para o qual se exige:
 - a) Honrar os compromissos assumidos;
 - b) Portar-se permanentemente com dignidade e honradez, dentro e fora do escritório;
 - c) Ser franco e leal com os colegas de trabalho, clientes, concorrentes, fornecedores e com a sociedade em geral;
 - d) Repudiar toda e qualquer prática de corrupção, pública ou privada, e de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira.
- ii) **Princípio da Integridade**, para o qual se exige:
 - a) Agir com retidão e visando a contribuir para a concretização do ideal de justiça na execução diária das rotinas profissionais;
 - b) Desenvolver com o máximo de perfeição todas as tarefas;
 - c) Observar com rigor as regras e as normas éticas da advocacia e da boa conduta, inclusive aquelas voltadas ao combate da corrupção, previstas na Lei Federal nº 12.846/13 e normas correlatas.
- iii) **Princípio da Veracidade**, para o qual se exige:

- a) Ter como norma de conduta o apego permanente à verdade;
 - b) Fazer sempre afirmações verazes e construtivas.
- iv) **Princípio da Fidelidade**, para o qual se exige:
- a) Ser sempre firme e leal em suas convicções;
 - b) Cumprir sempre com aquilo ao qual se obrigou;
 - c) Ser fiel aos clientes, demonstrando dedicação e zelo em relação aos seus interesses;
 - d) Honrar a confiança depositada pelo escritório e seus clientes, sendo um profissional empenhado, leal e dedicado.
- v) **Princípio do Respeito pela Pessoa Humana**, para o qual se exige:
- a) Valorizar a dignidade da pessoa humana como primado fundamental;
 - b) Tratar o seu semelhante da maneira como você gostaria de ser tratado;
 - c) Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho harmônico, fraterno e agradável;
 - d) Lembrar que a liberdade de cada um termina onde a do outro começa;
 - e) Vedaçāo absoluta a qualquer prática de assédio moral ou sexual;
 - f) Respeito absoluto ao próximo e repúdio a qualquer tipo de discriminação, de qualquer natureza.
- vi) **Princípio da Responsabilidade e do Respeito aos Clientes**, para o qual se exige:
- a) Executar com presteza, eficiência e exatidão os compromissos assumidos perante o cliente, colegas e superiores;
 - b) Manter com o cliente tratamento respeitoso, digno, construtivo e profissional;
 - c) Não permitir que conflitos internos e contingências pessoais interfiram com a realização do propósito de fazer o melhor pelo cliente.
- vii) **Princípio da Lucratividade**, para o qual se exige:
- a) Objetivar o lucro e a remuneração justa como fruto da atividade profissional e da dignificação do trabalho;
 - b) Não visar ao lucro como um fim em si mesmo, mas como consequência natural do trabalho dignamente prestado;
 - c) Evitar qualquer espécie de desperdício de bens e valores, sejam provenientes do escritório ou dos clientes.
- viii) **Princípio da Livre Concorrência**, para o qual se exige:
- a) Respeitar e fazer respeitar as normas reguladoras aplicáveis, com base na Constituição e nas leis do país;
 - b) Ter o concorrente não como um inimigo, mas como um colega de profissão e eventual parceiro no mercado;
 - c) Não utilizar meios ardilosos e/ou ilícitos para atingir objetivos ou metas profissionais.

- ix) **Princípio da Solidariedade**, para o qual se exige:
- a) Desenvolver as atividades, objetivando sempre o melhor desempenho da equipe;
 - b) Respeitar a individualidade de cada um;
 - c) Canalizar o seu esforço em prol dos colegas de trabalho e do conjunto da NMSA;
 - d) Procurar auxiliar, dentro de suas possibilidades, aqueles que estão à sua volta no ambiente de trabalho;
 - e) Prestar informações e permanente colaboração, em tempo satisfatório, a todos os demais advogados, estagiários e funcionários/colaboradores da NMSA;
 - f) Incentivo a práticas de Responsabilidade Social e da advocacia *pro-bono*.
- x) **Princípio da Confidencialidade**, para o qual se exige:
- a) Manter com os clientes relação de discrição e de confiança;
 - b) Preservar e manter em sigilo as informações e revelações dos clientes;
 - c) Dar publicidade às questões e assuntos do interesse dos clientes somente quando por estes expressamente autorizados;
 - d) Observar integralmente as políticas de Tecnologia de Informação (TI) do Escritório, inclusive quanto ao uso de inteligência artificial, como forma de assegurar a confidencialidade de dados confiados por nossos clientes.

É responsabilidade de todos os sócios e coordenadores de equipe assegurar que todos os integrantes da NMSA tenham consciência dos princípios acima listados e ajam em consonância permanente com os mesmos.

2. Compromissos Institucionais.

São Compromissos Institucionais da NMSA:

1. **Responsabilidade com os clientes:** Conquistar e manter os clientes, prestando serviços em regime de parceria, como qualidade técnica, celeridade e preço competitivo;
2. **Responsabilidade com os advogados, estagiários e funcionários/colaboradores:** Respeitar os direitos e benefícios dos advogados, estagiários e funcionários/colaboradores do escritório, oferecendo-lhes condições de trabalho dignas e seguras, que lhes permitam prestar serviços adequados e competitivos; promover o desenvolvimento e aprimoramento de cada um e a valorização dos talentos humanos; dar a todos, segundo o critério do mérito e da utilidade funcional, semelhantes oportunidades de trabalho; encorajar o envolvimento dos recursos humanos no planejamento e execução dos trabalhos, mediante uma franca, objetiva e criteriosa troca de ideias e experiências; e dar efetividade àqueles princípios institucionais em todas as setores e áreas de atuação da NMSA;

3. **Responsabilidade com parceiros e fornecedores:** Procurar relacionamentos que sejam mutuamente benéficos com parceiros e fornecedores, incutindo neles a observância dos princípios institucionais do escritório, deste Código de Ética, Integridade e *Compliance* e eliminando aqueles que sejam incompatíveis com os mesmos;
4. **Responsabilidade com a sociedade:** Conduzir a atuação da NMSA com responsabilidade perante a sociedade em geral e sem vínculo político-partidário, dedicando apoio aos direitos humanos fundamentais e às políticas públicas e ações sociais que os promovem. A NMSA deve também contribuir para o progresso social e material do país, para o aprimoramento da ordem jurídica e do regime democrático, para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, para a erradicação da pobreza e da marginalização, para a redução das desigualdades sociais e regionais e eliminação de toda sorte de discriminações.
5. **Doação e recebimento de brindes e presentes:** É estrita e terminantemente vedado aos sócios, advogados, estagiários, funcionários/colaboradores da NMSA o oferecimento ou de presentes, brindes, hospitalidades, valores pecuniários ou benefícios de qualquer espécie, a (de) clientes, públicos ou privados, fornecedores atuais ou em potencial, e agentes públicos em geral, assim definidos como qualquer pessoa que ocupe cargo ou função em órgãos ou entidades da Administração Pública, nacional ou estrangeira, direta ou indireta, em todas as esferas. Qualquer doação de brindes ou presentes será coordenada pelos Membros do Conselho e terá caráter institucional, sempre em valores módicos e que se enquadrem nas políticas de *Compliance* dos destinatários do mesmo. É também vedado o recebimento de quaisquer presentes, hospitalidades, valores ou benefícios de qualquer espécie pelos sócios, advogados, estagiários, funcionários/colaboradores da NMSA, com exceção dos brindes cujo valor não supere R\$200,00 (duzentos reais). Em caso de dúvidas sobre o enquadramento do brinde nesta exceção, os Membros do Conselho deverão ser consultados.
6. **Comunicação de Parentesco:** Os sócios, advogados, estagiários, funcionários/colaboradores da NMSA devem informar ao Departamento Administrativo se seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ocupa função de confiança, gerencial ou da Alta Administração de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em todos os níveis da Federação. O Departamento Administrativo manterá um cadastro atualizado dessas informações e encaminhará periodicamente aos Membros do Conselho.
7. **Vantagens indevidas e postura com clientes:** É terminantemente proibido aos sócios, advogados, estagiários, funcionários/colaboradores tirar proveito indevido da relação institucional com clientes do Escritório ou agir com abuso de poder, agressão verbal, declarações falsas ou prática comercial injusta. Os membros da equipe não devem usar o nome da NMSA para obter benefício próprio ou a terceiros ao lidar com clientes da NMSA,

privados ou integrantes da Administração Pública, nacional ou estrangeira, direta ou indireta, de todos os níveis da Federação.

8. **Adesão integral ao Código de Ética, Integridade e Compliance:** Os sócios, advogados, estagiários, funcionários/colaboradores e eventuais prestadores de serviços tomam conhecimento e aderem a este Código de Ética, Integridade e *Compliance* na data de sua divulgação interna. Todo e qualquer atual ou novo integrante da NMSA deverá firmar um Termo de Adesão na data de seu ingresso e receber uma cópia física ou eletrônica deste Código do Departamento Administrativo.
9. **Conflito de interesses:** Todo caso novo, de natureza contenciosa ou consultiva, de cliente institucional ou potencial, deve ser submetido previamente aos Membros do Conselho da NMSA, cabendo a este último a decisão final, para verificar eventual conflito de interesses. O conflito de interesses não se limita às regras deontológicas da profissão, nos termos do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e demais atos e decisões do Conselho Federal, mas pode surgir por obrigações contratuais assumidas pela NMSA junto a seus clientes e decorrentes de questões comerciais.
10. **Colaboração com Autoridades Públicas.** Os Sócios e demais órgãos e instâncias internas da NMSA são estimulados a colaborar com os órgãos e autoridades públicas, no Brasil e no exterior, nos procedimentos legais investigatórios, destinados à defesa da moralidade e da ética pública, observando-se sempre as normas e princípios da Lei Federal nº 8.906/94, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia, do Código de Ética e Disciplina da categoria e dos demais Provimentos editados pela Ordem dos Advogados do Brasil.
11. **Dever de informar ou de obter autorização prévia:** Os sócios, advogados parceiros, estagiários, funcionários/colaboradores e prestadores de serviços devem informar a qualquer dos Membros do Conselho o ingresso de qualquer ação judicial que venha a ser proposta pelo próprio, por cônjuge ou parente de até segundo grau de que tenham conhecimento em face de cliente da NMSA. No caso de prestação de serviços advocatícios de forma autônoma e individual (*e.g.*, consultoria jurídica, patrocínio judicial, de processos administrativos ou de procedimentos de arbitragem ou mediação) a clientes particulares e não pertencentes ao quadro de clientes atendidos pela NMSA, os de sócios ou advogados associados deverão obter autorização prévia dos Membros do Conselho, como forma evitar conflitos de interesses com clientes da NMSA e com as teses jurídicas defendidas pelo mesmo.
12. **Conformidade com as Leis Anticorrupção:** Os sócios, advogados associados, estagiários, funcionários/colaboradores e prestadores de serviços assumem a obrigação de cumprir todas as leis e regulamentos governamentais vigentes com muita seriedade, incluindo, mas não se limitando, a Lei Federal nº 12.846/13 e normas correlatas.



13. Precisão dos livros e registros: Todos os livros financeiros, registros e contas devem refletir com precisão as transações e eventos da NMSA. Não é aceitável fazer afirmações falsas em um relatório de despesas ou no registro de horas trabalhadas, falsificar resultados de segurança, sub ou superestimar o passivo ou ativo, manter fundos não revelados ou não registrados, manter ativos “fora dos livros” ou protelar o registro de itens de gastos que devem ser registrados. Não deverá haver entradas que escondam ou ocultem intencionalmente a verdadeira natureza de qualquer transação.

3. Infrações

Em caso de suspeita de violação a qualquer dos preceitos aqui estabelecidos, é estimulado o envio de **denúncia** para o canal externo pelo e-mail compliance.nascimentomourao@fabiomorais.adv.br, ou para o canal interno pelo e-mail denuncia@nascimentomourao.adv.br. A denúncia deve conter, dentre outras informações, (i) breve relato dos fatos; (ii) nome dos envolvidos, integrantes, ou não, da NMSA; (iii) data do ocorrido; e (iv) se preventivo, quando o denunciante acredita que a violação possa ser consumada.

Não será permitida a retaliação pelo simples fato do sócio, advogado associado, estagiário ou funcionário/colaborador se envolver na cooperação ou em atividades de cooperação mencionadas neste documento.



**Nascimento
& Mourão**
advogados

CÓDIGO DE ÉTICA, INTEGRIDADE E *COMPLIANCE*

TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO

Declaro ter ciência e total compreensão dos termos do Código de Ética, Integridade e *Compliance* da Nascimento e Mourão - Sociedade de Advogados, aprovado em 01 de março de 2025, e comprometo-me a observar integralmente os seus termos.

São Paulo, [data]

[assinatura]

[nome]

[CPF]